PROCESSO N.º 1398/09 PROTOCOLO N.º 7.505.356-8

PARECER CEE/CEB N.º 218/10 APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE TOMAZINI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO ALVES

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4870/09-GS/SEED (fls. 233), de 24 de novembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 27 de janeiro de 2009, no NRE de Umuarama, do Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Francisco Alves, que por sua direção requer autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2010.

2. Dados Gerais dos Cursos

• Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

PROCESSO N.º 1398/09

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência na organização individual é 100% (cem por cento), para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificarão estão regulamentados no Regimento Escolar.

Matriz Curricular (fls. 154) – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

ESTABELECIMENTO : Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ens. Fundamental, Médio e Normal
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Francisco Alves NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2009 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12

Total de Carga Horária do Curso 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a

* DISCIPLINAS DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Total de Carga Horária do Curso 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

PROCESSO N.º 1398/09

Matriz Curricular (fls. 155) – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO : Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ens. Fundamental, Médio e Normal

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Francisco Alves NRE: Umuarama

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2009 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	**1200**	**1440**

Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a

4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Eva Brizzi Duim Rufato	Língua Portuguesa	Letras – Port/Inglês
Valdeci Maria Trainotti Tomio	Artes e Arte (EF e EM)	Educação Artística – Artes Plásticas
Palmira Fregadoli Mrin	L.E.M. - Inglês	Letras – Port/Inglês
Níxon Ubirajara Marin	Educação Física (EF e EM)	Educação Física
Edjane Holanda de Moraes Melão	Matemática	Ciências – Matemática
Luiz Donizeti Jeromini	Ciências Naturais	Ciências -
Sônia de Fátima Souza Sette	História	Estudos Sociais – EMC
Maria Filomena Vargas Soares da Silva	Geografia	Estudos Sociais – Geografia
Silvana Calarga Ramos	Ensino Religioso e História (EM)	Estudos Sociais – História
Jandira Rodrigues Venturini	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Port/Inglês
Andréia Ribeiro	L.E.M. - Inglês (EM)	Letras – Port/Inglês
* Irení José Gomes	Filosofia	Pedagogia
* Isabel Madalena Muniz	Sociologia	Pedagogia
Daniel Venturini	Matemática	Ciências – Matemática
Eva Marli Furman do Nascimento	Química	Ciências – Química
Márcia Aparecida Fritola Presendo	Física	Ciências – Física
Agnes Filomena Vilver da Silva	Biologia	Ciências – Biologia
Rizalva Barbosa de Moraes	Geografia	Estudos Sociais – Geografia

* Não comprovou habilitação específica. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

5. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 213/217).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- planta baixa (fls. 48);
- licença sanitária (fls. 50);
- Corpo de Bombeiro (fls. 52)[1];
- acervo bibliográfico (fls. 57/66);
- laboratório e relação de materiais (fls. 67)
- plano de avaliação institucional (fls. 223/225);
- sistema de avaliação (fls. 163/165);
- ato de aprovação do regimento escolar (fls. 187).

1 A Direção do estabelecimento solicitou providências junto à SUDE/SEED por meio do protocolo n.º 9.343.972-4.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 95/09 (fls. 218), do NRE de Umuarama, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama (fls. 219) e o Parecer n.º 2570/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 230/231), somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2010, do Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Francisco Alves, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

PROCESSO N.º 1398/09

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB